



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

### **PROJETO DE LEI 001/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.**

**(AUTORIA: PODER EXECUTIVO)**

#### **Fixa novo valor do padrão referencial do Magistério.**

Art. 1º. O valor do padrão referencial do Magistério Municipal fixado no art. 37 da Lei Municipal nº 833, 28 de outubro de 2010 e alterações passa a ser de R\$ 1.443,07 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos).

Art. 2º. O valor previsto no art. 1º desta Lei é assegurado pelo art. 5º, *caput*, da Lei Federal nº 11.738/2008, que regulamenta a alínea “e” do inciso III do *caput* do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações constantes no orçamento municipal de 2020.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, aos seis dias do mês de janeiro de 2020.

Paulo Mertins,  
Prefeito Municipal.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

### **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 001/2020**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O Piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica foi fixado pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Para o ano de 2020, o valor do Piso foi atualizado para R\$ 2.886,15 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos) para 40 (quarenta) horas semanais.

A carga horária do cargo de Professor no Município é de 20 (vinte) horas semanais (art. 30 da Lei nº 833/2010). Portanto, o piso salarial deve ser no mínimo de R\$ 1.443,07 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos). Atualmente, o piso do Município está em R\$ 1.320,69 (um mil, trezentos e vinte reais e sessenta e nove centavos), já levando em conta a revisão geral anual concedida pela Lei nº 1.387/2019. Portanto, a diferença a ser paga será de R\$ 122,38 (cento e vinte e dois reais e trinta e oito centavos) mensais, um acréscimo que representa 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento).

Considerando que o novo Piso Salarial Profissional Nacional passou a vigorar a contar de janeiro de 2020, o Projeto de Lei prevê efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020, sendo que a diferença do piso será paga na próxima folha de pagamento.

Ante o exposto, pedimos a aprovação do Projeto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, aos seis dias do mês de janeiro de 2020.

Paulo Mertins,  
Prefeito Municipal.